



SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CERTIFICADO**CERTIFICADO LP + LI Nº 046/2019 2ª Via****LICENÇA AMBIENTAL**

O Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM –, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, concede O COMPARTILHAMENTO, conforme tabela abaixo, da Licença Prévia e Licença de Instalação, concomitantemente, para a atividade Usina solar fotovoltaica (parâmetro: Potência nominal do inversor total **389,0 MW**) com critério locacional 0, enquadrada na DN COPAM nº 217, de 2017, sob o código E-02-06-2, autorizando o início de sua implantação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes a serem atendidas nas fases de sua implementação, localizada nas coordenadas geográficas Latitude/X 665.076 Longitude/Y 8.225.199 no Município de Janaúba, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo nº 36954/2017/002/2018, e decisão da Câmara de Atividades de Infraestrutura de Energia, Transporte, Saneamento e Urbanização (CIF), em reunião do dia 27/06/2019.

Item	Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Denominação da parcela individualizável transferida do empreendimento, quando houver, ou do empreendimento em caso de transferência integral do objeto da licença

1	Nena Geradora de Energia 1 Ltda	44.497.611/0001-62	48,625 MW
2	Nena Geradora de Energia 2 Ltda	44.496.435/0001-44	48,625 MW
3	Nena Geradora de Energia 3 Ltda	44.497.740/0001-50	48,625 MW
4	Nena Geradora de Energia 4 Ltda	44.496.472/0001-52	48,625 MW
5	Nena Geradora de Energia 5 Ltda	44.497.770/0001-67	48,625 MW
6	Nena Geradora de Energia 6 Ltda	44.497.785/0001-25	48,625 MW
7	Nena Geradora de Energia 7 Ltda	44.496.158/0001-70	48,625 MW
8	Nena Geradora de Energia 8 Ltda	44.497.822/0001-03	48,625 MW

Sem condicionantes

Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá ser publicada nos termos do Capítulo III da DN COPAM nº 217/2017, sob pena de sua anulação)

(A renovação da licença dar-se-á com base na no art. 37 do Decreto Estadual nº 47.383/2018)

Autorização para Intervenção Ambiental (AIA), com vencimento em 27/06/2025; Tipo de Intervenção: corte de árvores isoladas; 789 unidades em uma área de 648,12 ha; Coordenadas Geográficas: LAT/Y 665.076 e LONG/X 8.225.199; Bioma: Mata Atlântica; Fitofisionomia: Floresta Estacional Decidual; Produto/Subproduto; Lenha para mourões e uso mais nobres 26,7342 é Lenha para outros fins: 134,8458; Área de Reserva Legal 127,00 ha;

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE POSSUI VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I e II, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELA ANM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS), QUANDO FOR O CASO.

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: Até 27/06/2025.

Montes Claros, 27 de abril de 2023.

Mônica Veloso de Oliveira

Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas



Documento assinado eletronicamente por **Mônica Veloso de Oliveira, Superintendente**, em 02/05/2023, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **64917902** e o código CRC **372E22B4**.